



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS  
CNPJ: 07.623.366/0001-66  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024

<b>CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024</b>		
REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI N.º 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE N.º 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO N.º 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.		
ÓRGÃO INTERESSADO: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</b>		PROCESSO ADMINISTRATIVO <b>N.º 002/2024</b>
TIPO DE LICITAÇÃO: <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>	FORMA DE ADJUDICAÇÃO: <b>POR ITEM</b>	FORMA DE FORNECIMENTO: <b>PARCELADO</b>
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.		
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:  LOCAL: <b>SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> DATA: <b>12 de julho de 2024</b> HORÁRIO: <b>09h00min (HORÁRIO LOCAL)</b>		
<b>DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL</b> Dia: Segunda a sexta-feira Horário: 07h30min às 13h00min Local: através do site <a href="http://www.pirapemas.ma.gov.br">www.pirapemas.ma.gov.br</a> ou no endereço sala da Comissão de Licitação, Avenida Antonio Ribeiro, n.º 325, Bairro Centro, Pirapemas-MA. CEP: 65.460-000 E-mail: <a href="mailto:cpl@pirapemas.ma.gov.br">cpl@pirapemas.ma.gov.br</a>		
Agente de Contratação:  <p style="text-align: center;"><i>Luis Carlos Aguiar Veras</i> <b>Portaria n.º 085 de 01 de fevereiro de 2024.</b></p>		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS  
CNPJ: 07.623.366/0001-66  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024

O **MUNICÍPIO DE PIRAPEMAS/MA**, com sede na Avenida Antonio Ribeiro, nº 325, Centro – Pirapemas, Estado do Maranhão, CEP. 65.460-000, através da Comissão Municipal de Contratação/Licitação, nomeada pela 085 de 01 de fevereiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei nº 11.947/2009 e na RESOLUÇÃO Nº. 06 DE 08 DE MAIO DE 2020 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, fará realizar **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE** do Município de Pirapemas/MA, conforme especificação detalhada no Anexo I, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Os envelopes deverão ser protocolizados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Pirapemas até as **09h00min do dia 12 de julho de 2024**, em dois distintos: ENVELOPE 001: HABILITAÇÃO e ENVELOPE 002: PROJETO DE VENDA.

**LOCAL DE JULGAMENTO:** Na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pirapemas, na Avenida Antonio Ribeiro, nº 325, Centro – Pirapemas, Estado do Maranhão, CEP. 65.460-000.

Após conhecimento do texto do edital e seus anexos, as informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, situada a Avenida Antonio Ribeiro, nº 325, Centro, Pirapemas/MA.

Os documentos para habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, opacos, indevassáveis e com identificação externa do seu conteúdo no local e hora acima estipulados.

## CAPÍTULO I - DO OBJETO

O objeto desta CHAMADA PÚBLICA é a aquisição exclusiva de **gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município**, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Pirapemas/MA, conforme especificação detalhada no Anexo I.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS  
CNPJ: 07.623.366/0001-66  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024

## CAPÍTULO II – DA FONTE DOS RECURSOS

### 2.1. Dotação orçamentária:

a) Os recursos para atender ao objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento do Município de Pirapemas que estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO.

**Unidade:** 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

**Subunidade:** 02.08.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

**Dotação:** 12.361.0047.4030.0000 – Manutenção do Programa de Alimento Escolar.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Fonte de Recurso:** 1.552.

### 2.2. Esclarecimentos e Informações:

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, no endereço abaixo, até 1 (um) dia útil antes da data da abertura dos Envelopes.

Prefeitura Municipal de Pirapemas

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

Avenida Antonio Ribeiro, nº 325, Centro – Pirapemas, Estado do Maranhão,

CEP. 65.460-000, Horário: 07h30min às 13h00min, nos dias úteis.

## CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

3.3. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS  
CNPJ: 07.623.366/0001-66  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social- INSS, através de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014:
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa da Dívida Ativa.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:
- ISSQN – Imposto Sobre de Qualquer Natureza;
  - Alvará – Licença para Localização e Funcionamento.
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal:
- FGTS - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, incluída pela Lei 12.440/2011:
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- i) Declaração de Produção onde consta que os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados no Projeto de Venda **(Anexo IV)**;
- j) Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica;
- k) Declaração da cooperativa/associação, responsabilizando-se pelo controle do limite individual de venda por agricultor familiar: valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF - DAP Jurídica/ano **(Anexo V)**;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS  
CNPJ: 07.623.366/0001-66  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024

- l) Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho (**Anexo VII**);
- m) Declaração de não existência de trabalhadores menores (**Anexo VI**);

3.4. Os Grupos Informais da Agricultura Familiar deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Declaração de Produção onde consta que os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados no Projeto de Venda (**Anexo IV**);
- d) Declaração do agricultor familiar, responsabilizando-se pelo controle do limite individual de venda por agricultor familiar: valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF - DAP (**Anexo V**);
- e) Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho (**Anexo VII**);
- f) Declaração de não existência de trabalhadores menores (**Anexo VI**);

#### CAPÍTULO IV – ENVELOPE 002 – DO PROJETO DE VENDA

4.1. No envelope nº. 002 deverá conter o Projeto de Venda conforme especificações do **Anexo II** deste Edital, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

#### CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS  
CNPJ: 07.623.366/0001-66  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024

5.3. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

## CAPÍTULO VI - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

6.2. As amostras dos produtos deverão ser entregues na Comissão de Licitação para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

## CAPÍTULO VII - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1. Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

7.2. Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital, salvo exceções.

7.3. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

7.4. Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, de que trata o Decreto n.º 11.808/2023.

7.5. Entende-se por Preço de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

7.6. No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei n.º 11.947/2009.

7.7. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano, conforme estipula o Art. 39 Resolução/CD/FNDE n.º 06 DE 08/05/2020 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO N.º 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

## CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS  
CNPJ: 07.623.366/0001-66  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024

contrarrrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

## CAPÍTULO IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.

9.2. O não comparecimento do participante vencedor para retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, assim como aquela de não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

9.3. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratante, Prefeitura Municipal de Pirapemas/MA, poderá aplicar à Contratada, ora participante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções.

9.5. Em caso de atraso na entrega do material, objeto desta Chamada pública, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

9.6. Se a Prefeitura Municipal não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

9.7. O participante vencedor deverá entregar o material cotado em total conformidade com o que fora adquirido, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto desta Chamada pública, marca e valor, sob pena de sofrer as sanções legais.

## CAPÍTULO X - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

10.1. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei nº 11.947/2009, e a Resolução/CD/FNDE nº 06 DE 08/05/2020 e o cronograma de entrega repassado pela SEMED.

10.2. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, de acordo com requisição expedida pelo Setor de Merenda Escolar, na qual se atestará o seu recebimento.

10.3. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS  
CNPJ: 07.623.366/0001-66  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024

## CAPÍTULO XI – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado até o décimo dia útil após a última entrega do mês, através de cheque nominal ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## CAPÍTULO XII - DO VALOR

12.1. O valor global máximo desta Chamada Pública de **R\$ 522.173,81 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, salvo exceções devidamente justificadas.

## CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades cabíveis.

13.2. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

**Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES);**

**Anexo II – MODELO DE PROJETO DE VENDA;**

**Anexo III – MINUTA DO CONTRATO;**

**Anexo IV – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO;**

**Anexo V – DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO;**

**Anexo VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;**

**Anexo VII – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;**

**Anexo VIII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

13.3. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Projeto de Venda”.

13.4. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS** e aviso publicado no Diário Oficial do Estado conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Maranhão, estando a Comissão Permanente de Licitação à disposição dos interessados no horário de 8h00min as 12h00min, nos dias úteis;

## CAPITULO XIV - DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS  
CNPJ: 07.623.366/0001-66  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

---

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024

Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Cantanhede**, Estado do Maranhão e em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS**, em 21 de junho de 2024.

Luis Carlos Aguiar Veras  
Agente de Contratação/PMP



## ANEXO I

### CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

##### 1. DA JUSTIFICATIVA

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação de Pirapemas, atende alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020-art. 29 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

- 1.1. O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 1.2. O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei nº11.947, 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

##### 2. DEFINIÇÃO

- 2.1. Para fins deste Termo de Referência, considera-se:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS  
CNPJ: 07.623.366/0001-66  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024

- a) Projeto de Venda: modelo conforme Anexo VII da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.
- b) Chamada Pública de Compra: é a comunicação oficial feita pelo gestor, por meio de jornal, sítio na internet ou na forma de mural de ampla circulação para conhecimento público das demandas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, segundo Resolução CFN Nº 465, de 23 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 25/08/2010.

### 3. DO OBJETO

3.1. Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, aos alunos da Rede Pública de Ensino de Pirapemas, conforme censo escolar.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE: CRECHE – PRÉ-ESCOLA – FUNDAMENTAL – EJA – INTEGRAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFACE - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Maço com peso entre 350 e 380g	KG	1008	14,57	14.686,56
2	Batata Doce - branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Kg	KG	8010	8,54	68.405,40
3	LIMÃO TAHITI _ De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	1062	8,54	9.069,48
4	Macaxeira - Tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	KG	11214	6,13	68.741,82



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS**  
**CNPJ: 07.623.366/0001-66**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024

5	Maxixe - Verde, apresentando grau de maturação sem cor amarela, do tamanho uniforme, sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos.	KG	3294	12,96	42.690,24
6	Melancia - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho entre 5 e 10 kg e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	23094	6,03	139.256,82
7	PEPINO - O produto deverá ser de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	12780	5,73	73.229,40
8	Quiabo - Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).	KG	3348	12,96	43.390,08
9	Vinagreira - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maço com peso entre 180 e 200g.	KG	1260	9,55	12.033,00
10	TOMATE, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	2412	9,95	23.999,40
11	COUVE FOLHA _ Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem folhas muchas	KG	1512	17,64	26.671,68
<b>VALOR UNITÁRIO – R\$</b>					<b>522.173,88</b>
<b>quinhentos e vinte e dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta e oito centavos</b>					

3.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima

#### 4. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

4.1. Constitui público beneficiário a ser atendido pela Contratada os alunos matriculados Rede Pública de Ensino do Município de Pirapemas/MA.

#### 5. DAS METAS



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS**  
**CNPJ: 07.623.366/0001-66**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024

São metas a serem alcançadas:

- 5.1. Meta 1 – Atender ao artigo 14 da Lei 11.947, 2009 que prevê a aquisição com o repasse financeiro do FNDE de, no mínimo, 30% de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.
- 5.2. Meta 2 – Atender ao percentual das necessidades energéticas diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeita os hábitos alimentares locais, adequada em micro e macro nutrientes, conforme preconiza a Resolução/CD FNDE nº 06/2020.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

- 6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos, exclusivamente, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organiza do sem GRUPO FORMAL, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios para os alunos da Rede Pública de Ensino de Pirapemas/MA.
- 6.2. Para fins desta aquisição, serão considerados fornecedores os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais organizados em Grupos Formais (Resolução CD/FNDE N° 06, 08 de maio de 2020, artigo 34°, ou dispositivo legal que venha a substituí-la).
- 6.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar é limitado ao valor individual de venda por Agricultor Familiar e por Empreendedor Familiar Rural em R\$ 40.000,00 (quarenta) por ano, conforme Resolução N° 21, de 16 de novembro de 2021, artigo 39° ou outra legislação que venha a substituí-la.
- 6.4. Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.
- 6.5. Será assegurado aos técnicos da Vigilância Sanitária de Pirapemas, e do Setor de Merenda Escolar da SEMED, o direito de inspecionar as instalações cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Licitação, antes e/ou após a adjudicação.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Deverão ser apresentados à Comissão de Licitação, obrigatoriamente, junto ao Projeto de Venda, os seguintes documentos/produtos:

- 7.1.1. Declaração confirmando que possui condições de efetuar a entrega dos produtos cotados, conforme especificações de cada gênero alimentício, em meios de transportes adequados e em



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS**  
**CNPJ: 07.623.366/0001-66**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024

condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem de forma a garantir sua proteção contra contaminação e deterioração, conforme ANEXO I deste Edital;

**7.1.2.** Declaração confirmando o respeito ao limite individual de venda de gêneros alimentícios por Agricultor Familiar/Empreendedor Familiar Rural no valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP e por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ou outra que venha a substituí-la;

**7.1.3.** Declaração de Produção;

**7.1.4.** Declaração de não existência de trabalhadores menores;

**7.1.5.** Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho.

**7.2.** Cada Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas na Chamada Pública.

**7.3.** A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas priorizando GRUPO FORMAL SEDIADO EM REGIÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PIRAPEMAS. Em não se obtendo propostas ou as quantidades necessárias, estas poderão ser contempladas com propostas de outros grupos seguido da seguinte ordem de prioridade (conforme RES 38/FNDE/CD, 18/07/2009, art.18 § 4º):

- ✓ Grupos Formais da Região;
- ✓ Grupos Formais do Território Rural;
- ✓ Grupos Formais do estado;
- ✓ Grupos Formais do país.

**7.4.** Dentre os PROJETOS DE VENDA previamente selecionados com base na localidade, serão ainda priorizados os ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E/ OU QUILOMBOLAS, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/09.

## **8. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**8.1.** Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Creche, Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental, no período de 06 (meses) meses a partir da assinatura do contrato.

**8.2.** O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pelo Setor de Merenda escolar.

**8.3.** As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado de gêneros alimentícios –SEMED, situada na Avenida Antonio Ribeiro, nº 325 – Centro – Pirapemas – MA, CEP. 65.460-000.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS**  
**CNPJ: 07.623.366/0001-66**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024

**8.4.** Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 –ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes no anexo I.

**8.4.1.** Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5.426/85–ABNT não serão recebidos pela SEMED.

**8.4.2.** A distribuição dos gêneros alimentícios às Unidades de Ensino Municipais não serão efetuadas mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

**8.5.** Todos os itens descritos no edital de Chamada Pública, após entrega no Almoxarifado do Setor de Merenda Escolar e antes da distribuição às Unidades de Ensino, serão submetidos à análise dos servidores responsáveis pelo recebimento. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação da empresa contratada recolher e substituir todo o lote condenado.

**8.5.1.** O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, a repetição de resultado condenatório implicará no cancelamento do contrato.

**8.5.2.** As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da cooperativa e/ou associação fornecedora que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pela SEMED, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da solicitação emitida pela SEMED.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:

**9.1.1.** Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.

**9.2.** Os alimentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Setor de Merenda Escolar, nos horários e quantitativos estabelecidos pela SEMED, conforme cronograma enviado à Contratada.

**9.3.** A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedoras deverá executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço prestado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS**  
**CNPJ: 07.623.366/0001-66**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024

- 9.4. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e conforme especificações do Anexo I, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.
- 9.5. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.
- 9.6. A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:
- 9.6.1. Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual/Municipal;
- 9.6.2. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.
- 9.7. A Contratada deverá comunicar à SEMED, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados.
- 9.8. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio público municipal, em decorrência da execução dos serviços contratados.
- 9.9. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao município, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.
- 9.10. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante.
- 9.11. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

## 10. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A Prefeitura Municipal de Pirapemas, na qualidade de Contratante, deverá:
- 10.1.1. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;
- 10.1.2. Designar servidor como Fiscal do Contrato;
- 10.1.3. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;
- 10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS**  
**CNPJ: 07.623.366/0001-66**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024

- 10.1.5. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;
- 10.1.6. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.
- 10.1.7. O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pela Prefeitura Municipal após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pela SEMED.
- 10.1.8. Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 11. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 11.1. O regime de execução será na compra direta por meio de Chamada Pública, conforme Lei nº 11.947, 2009 art. 14, § 1º.

## 12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O Contrato terá validade até 31 de dezembro de 2024.

## 13. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 13.1. Os serviços deverão ser prestados em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os horários, locais e tipos de alimentos definidos e, caso necessário, em conformidade com as alterações determinadas pela SEMED.
- 13.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de atendimento a ser estabelecido pela SEMED.
- 13.3. Integra o presente Termo de Referência, como parte indissolúvel, o ANEXO I - Especificações dos Gêneros alimentícios.

## 14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município de Pirapemas-MA, para o exercício de 2021.

## 15. DAS INFORMAÇÕES

- 15.1. Qualquer dúvida a cerca deste processo deverá ser encaminhada para o setor de licitações de preferência via e-mail [cpl.pirapemas@hotmail.com](mailto:cpl.pirapemas@hotmail.com) ou por protocolo, no protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapemas, Avenida Antonio Ribeiro, nº 325 - Centro – Pirapemas – MA, **Horário:** 07h30min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO

- Sempre que necessário, serão efetuados procedimentos para fiscalização dos serviços.
- Um representante da Contratada poderá ser convocado a esta Prefeitura Municipal para prestar esclarecimentos a respeito da execução dos serviços.
- A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS  
CNPJ: 07.623.366/0001-66  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024

- Para tanto a SEMED indica um servidor para atuar como fiscal do contrato a ser celebrado.

## 17. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

- 17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor responsável.
- 17.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Proponente e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.
- 17.3. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Prefeitura Municipal de Pirapemas/MA, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução o do contrato.
- 17.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 17.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada o fornecimento do produto, o produto correspondente não gera obrigação de pagamento.
- 17.6. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva deste;
- 17.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar a Prefeitura Municipal de Pirapemas/MA, ou a terceiros, por si, representantes e/ou sucessores.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS  
CNPJ: 07.623.366/0001-66  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024

ANEXO II



CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei Nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ Nº	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS  
CNPJ: 07.623.366/0001-66  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024

6. N.º da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)			
9. Banco	10. N.º da Agência	11. N.º da Conta Corrente			
<b>II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS  
CNPJ: 07.623.366/0001-66  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024

ANEXO III

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ---/2023

*CONTRATO N.º---/2023, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIRAPEMAS/MA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE E XXXXXXXXXXXX*

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com a sede na Avenida Antonio Ribeiro, n.º 325, Centro – Pirapemas, Estado do Maranhão, CEP. 65.460-000, inscrita no CNPJ N.º 06.090.918/0001-55, representada pelo Senhor Secretário de Municipal de Educação, Sr. Raimundo Nonato dos Santos Melo, RG.: 018693702001-9 SSP/MA, CPF n.º. 225.820.533-68, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2011, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública N.º 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS  
CNPJ: 07.623.366/0001-66  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2024.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS  
CNPJ: 07.623.366/0001-66  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO.  
**Unidade:** 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.  
**Subunidade:** 02.08.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.  
**Dotação:** 12.361.0047.4030.0000 – Manutenção do Programa de Alimento Escolar.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.  
**Fonte de Recurso:** 1.552.

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2011 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS  
CNPJ: 07.623.366/0001-66  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024**, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e pela Lei nº 11.947/2011 e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais. Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS  
CNPJ: 07.623.366/0001-66  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

É competente o Foro da Comarca de Cantanhede - MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pirapemas-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Raimundo Nonato dos Santos Melo**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**(agricultores no caso de grupo informal)**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS  
CNPJ: 07.623.366/0001-66  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

---

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024

CPF N.º \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF N.º \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS  
CNPJ: 07.623.366/0001-66  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024

ANEXO IV

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ na condição de REPRESENTANTE LEGAL da (indicar o nome/razão social da cooperativa/associação), inscrita no CNPJ sob nº , sediada no município de \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, CEP \_\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto no inciso V, parágrafo 1º, Art. 36 da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Associação ou Cooperativa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS  
CNPJ: 07.623.366/0001-66  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024

ANEXO V

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO

A (preencher com nome/razão social da cooperativa/associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede na (Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP (.....), na Cidade de (.....), Estado do (.....), neste ato representada por seu representante legal, Sr (a) (.....), (nacionalidade), portador do Registro Geral nº (.....) inscrito no CPF sob nº (.....), residente na (Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP (.....), na Cidade de (.....), Estado do (.....), DECLARA, que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano.

....., ..... de .....de 2024.

\_\_\_\_\_  
Associação ou Cooperativa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS  
CNPJ: 07.623.366/0001-66  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024

ANEXO VI

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

A (preencher com nome/razão social da cooperativa/associação ou produtor rural), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado....., à Rua/Av. .... (endereço completo), CEP....., DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º \_\_\_\_/2022, que não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

....., ..... de .....de 2024.

Associação ou Cooperativa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS  
CNPJ: 07.623.366/0001-66  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024

ANEXO VII

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_ na condição de REPRESENTANTE LEGAL da (indicar o nome/razão social da cooperativa/associação), inscrita no CNPJ sob nº, sediada no município de \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, interessada em participar do procedimento de credenciamento estabelecido no Edital N° 001/2024 declaro, sob as penas da lei, que nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei nº. 6.544/1989, que a cooperativa/associação, neste ato por mim representado, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Associação ou Cooperativa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS  
CNPJ: 07.623.366/0001-66  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024

ANEXO VIII

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**CHAMADA PUBLICA N.º 001/2024.**

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Pirapemas/MA e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha este recibo de entrega de edital e o remeta à Comissão Permanente de Licitação-CPL, por meio do e-mail: [cpl@pirapemas.ma.gov.br](mailto:cpl@pirapemas.ma.gov.br) ou pessoalmente no endereço, Avenida Antonio Ribeiro, nº 325, Bairro Centro, Pirapemas-MA.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Central Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.

Objeto	<b>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIGINÁRIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS ORIGINÁRIOS DO FNDE - PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR.</b>
Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	
Estado:	
Fax:	
Telefone:	
Pessoa para contato:	
CPF ou RG	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura